



**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES
GESTÃO 2024 - 2027**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inangapi – Pará, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 643 de 30 de março de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e com aprovação do seu Colegiado, em reunião na data de 28 de março de 2023, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 3, subitem 3.1, alínea d), ONDE SE LÊ:

d) Apresentar, por intermédio de Declaração, as atividades desenvolvidas ou comprovadas por empresa em papel timbrado, ou firma reconhecida em cartório, ou comprovante em carteira de trabalho, a atuação na área da infância e juventude de no **MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS** no município relacionado à promoção, proteção, protagonismo dos direitos da criança e do adolescente, como no mínimo 240 (duzentos e quarenta) dias de trabalho (ANEXO IV);

LEIA-SE:

d) Apresentar, por intermédio de Declaração, as atividades desenvolvidas ou comprovadas por empresa em papel timbrado, ou firma reconhecida em cartório, ou comprovante em carteira de trabalho, a atuação na área da infância e juventude de no **MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS** no município relacionado à promoção, proteção, protagonismo dos direitos da criança e do adolescente, como no mínimo 240 (duzentos e quarenta) dias de trabalho (ANEXO IV), CASO O(A) CANDIDATO(A) JÁ ESTEJA NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO NA GESTÃO 2020-2023, PODERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO RECONHECIDA PELA PREFEITURA COM PAPEL TIMBRADO COM ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO VIGENTE NO PERÍODO DA ÚLTIMA GESTÃO (2020-2023);

2. No item 9, subitem 9.1.1, ONDE SE LÊ:

9.1.1 Os(as) candidatos(as) a partir do dia **04/09/2023**, poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos.

LEIA-SE:

9.1.1 Os(as) candidatos(as) a partir do dia **31/08/2023**, poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos.

3. No item 9, subitem 9.4.1, ONDE SE LÊ:

9.4.1 A data de encerramento da campanha eleitoral para o Processo Unificado para conselheiro tutelar do Município de Inhangapi encerrará no dia **04/10/2023 até às 23:59h**.

LEIA-SE:

9.4.1 A data de encerramento da campanha eleitoral para o Processo Unificado para conselheiro tutelar do Município de Inhangapi encerrará no dia **29/09/2023 até às 23:59h**.

4. No item 9, subitem 9.5.1, ONDE SE LÊ:



9.5.1 Nos termos do §1º do Art. 139 da Lei Federal nº 8.089/90, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

LEIA-SE

9.5.1 Nos termos do §1º do Art. 139 da Lei Federal nº 8.089/90, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (01.10.2023).

5. No item 9, subitem 9.8.1, ONDE SE LÊ:

9.8.2 O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Inhangapi (CMDCAI) proclamará o resultado do pleito, publicando no dia **10/10/2023** em locais públicos no Município os nomes dos eleitos e o número dos votos recebidos.

LEIA-SE:

9.8.2 O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Inhangapi (CMDCAI) proclamará o resultado do pleito, publicando no dia **03/10/2023** em locais públicos no Município os nomes dos eleitos e o número dos votos recebidos.

6. No item 10, subitem 10.1, ONDE SE LÊ:

10.1 O prazo para recurso da segunda etapa para o Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Inhangapi dar-se-á no período de **11/10/2023 a 17/10/2023**, e caberá recurso à Comissão Especial contra:

LEIA-SE:

10.1O prazo para recurso da segunda etapa para o Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Inhangapi dar-se-á no período de **04/10/2023 a 10/10/2023**, e caberá recurso à Comissão Especial contra:

7. No item 11, subitem 11.1, ONDE SE LÊ:

11.1 O resultado final, após todo o trâmite do processo de Escolha, ocorrerá na data de **20/10/2023**.

LEIA-SE:

11.1 O resultado final, após todo o trâmite do processo de Escolha, ocorrerá na data de **13/10/2023**.

8. ANEXO I, ONDE SE LÊ:

ATIVIDADE	DATA
Início das campanhas para candidatura	04/09/2023
Encerramento da campanha eleitoral	04/10/2023
Processo de Escolha de conselheiros tutelares	08/10/2023
Resultado do Processo de Escolha de conselheiros tutelares	10/10/2023
Prazo para recurso da segunda etapa para o Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar	11/10/2023 a 17/10/2023
Resultado final, após todo o trâmite do processo de Escolha	20/10/2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCAI
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990
LEI MUNICIPAL Nº 643 DE 30 DE MARÇO DE 2015

LEIA-SE:

ATIVIDADE	DATA
Início das campanhas para candidatura	31/08/2023
Encerramento da campanha eleitoral	29/09/2023
Processo de Escolha de conselheiros tutelares	01/10/2023
Resultado do Processo de Escolha de conselheiros tutelares	03/10/2023
Prazo para recurso da segunda etapa para o Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar	04/10/2023 a 10/10/2023
Resultado final, após todo o trâmite do processo de Escolha	13/10/2023

Inhangapi/pa, 01 de junho de 2023.

Neuliany Maria Pereira

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Inhangapi/Pa